



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 0011/97.

De 30 de junho de 1.997.

Altera o Regimento Interno
da Câmara Municipal e das
outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de
Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O inciso II do artigo 36 da Resolução 09/95, passa a ter a seguinte redação:

"As Ordinárias Sessão semanais e realizar-se-á no primeiro dia útil de cada semana iniciando-se às 09:00 horas".

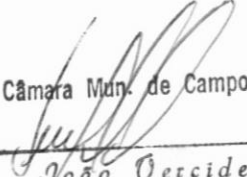
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 1.997.

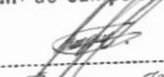
Câmara Mun. de Campo Novo RO


Maria do Socorro R. Alves Braga
Presidente

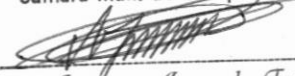
Câmara Mun. de Campo Novo RO.


João Oecide Lara
Vice Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO


Cleomar Benrique Hellman
1º Secretário

Câmara Mun. de Campo Novo RO


Antonio Amando Litacio
2º Secretário

CGC 63.762.967/0001-20

Avenida Tancredo Neves, s/n - Campo Novo de Rondônia - Rondônia

31

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/97.

De 05 de junho de 1.997.

Altera o Regimento Interno da
Câmara Municipal e das outras
Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Campo
Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
conferidas em Lei faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo
a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O inciso II do artigo 36 da Resolução 09/95,
passa a ter a seguinte redação:

"As ordinárias Sessão semanais e realizar-se-á no primei-
ro dia útil de cada semana iniciando-se às 09:00 horas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 1.997.

Camara Mun. de Campo Novo RO

Maria do Socorro R. Alves Braga
Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO.

João Vercide Lata
Vice Presidente

Camara Mun. de Campo Novo RO

Cleomar Henrique Hellman
1º Secretário

Camara Mun. de Campo Novo RO

Antonio Amando Inacio
2º Secretário

1977, 02 de Maio de 1977.

1. Interesses e necessidades da população
2. Situação financeira e administrativa
3. Administração.

1. A Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve, no âmbito de sua competência, aprovar o presente projeto de lei, que estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos municipais.

EMBRANCO

Art. 1º - A Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve, no âmbito de sua competência, aprovar o presente projeto de lei, que estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos municipais.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Maio de 1977.

Câmara Mun. de Campo Novo RO

Gleison Benedito de Almeida
1º Secretário

Câmara Mun. de Campo Novo RO

João Geraldo de
Vice Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO

Antônio de
1º Secretário

Câmara Mun. de Campo Novo RO

Antônio de
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/97.

De 05 de junho de 1.997.

Altera o Regimento Interno da
Câmara Municipal e das outras
Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Campo
Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
conferidas em Lei faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo
a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

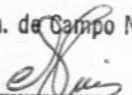
Art. 1º - O inciso II do artigo 36 da Resolução 09/95,
passa a ter a seguinte redação:

"As ordinárias Sessão semanais e realizar-se-á no primei-
ro dia útil de cada semana iniciando-se às 09:00 horas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 05 de junho de 1.997.

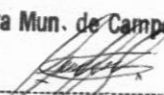
Câmara Mun. de Campo Novo RO


Maria do Socorro R. Alves Braga
Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO


João Oécide Lata
Vice Presidente

Câmara Mun. de Campo Novo RO


Gleomar Henrique Hellman
1º Secretário

Câmara Mun. de Campo Novo RO


Antonio Amando Inacio
2º Secretário

PROPOSTA DE LEI Nº 001/2011

DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Considerando que a Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal;

Considerando que a Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal;

EM BRANCO

Art. 1º - A Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - A Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A Lei nº 001/2011, de 02 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Educação, não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Câmara Mun. de Campo Novo - RO

Plenário Ordinário
1º Sessão

Câmara Mun. de Campo Novo - RO

Vice Presidente
João Ricardo Lima

Câmara Mun. de Campo Novo - RO

Plenário Ordinário
1º Sessão

Câmara Mun. de Campo Novo - RO

Plenário Ordinário
1º Sessão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PARECER Nº 0011/97.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 0012/97.

EMENTA : Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e das
outras Providências.

AUTORIA : Mesa Diretora.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A Comissão de Justiça e Redação, em sua Reunião Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete, para avaliar o voto do Membro, Adão Carlos da Silva.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 0012/97, de autoria da Mesa Diretora.

É o voto do Membro.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1.997.

Adão Carlos da Silva Piani
ADÃO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

De acordo com o voto do Membro, é o voto do Presidente.

João Verci de Lara
JOÃO VERCÍ DE LARA
PRESIDENTE

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presente Projeto de Resolução nº 0012/97, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e das outras providências.

Estando de acordo com o projeto de Resolução nº 0012/97.

É o voto do Membro.

Adão Carlos da Silva Piani
ADÃO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

De acordo com o voto do Membro, é o voto do Presidente.

João Verci de Lara
JOÃO VERCÍ DE LARA
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 23 de junho de 1.997.

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PARECER Nº 011/97.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 0012/97.

EMENTA : Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e das
outras providências,

AUTORIA : Mesa Diretora.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sua 3ª reunião Extraordinária, realizada aos 16 dias do mês de junho de ano de mil novecentos e noventa e sete, para avaliar o voto do Relator, VladeCy Fernandes de Souza.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela votação da matéria em pauta.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 0012/97, de autoria da Mesa Diretora.

É o voto do Relator.


VLADÉCY F. SOUZA
RELATOR

Estando de acordo com o voto do Relator, é o voto do Presidente.


ANTONIO AMANDO INÁCIO
PRESIDENTE

Estando de acordo com o voto do Relator e do Presidente, é o voto do Membro.


CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
MEMBRO

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O presente Projeto de Resolução nº 0012/97, de autoria da Mesa Diretora, sou a favor porque as Sessões sendo pela parte da manhã, ficará melhor, só assim terremos o dia disponível.

É o voto do Relator.

VLADCEY FERNANDES DE SOUZA

RELATOR

De acordo com o voto do Relator, é o voto do Presidente.

ANTONIO AMANDO INÁCIO

PRESIDENTE

De acordo com o voto do Relator e do Presidente, é o voto do Membro.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN

MEMBRO

Sala das Sessões, 23 de junho de 1.997.

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

APROVADO

EM 23 / 09 / 1997

BOLETIM DE AFURAÇÃO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/97,
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 0012/97.

EMENTA : Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e das outras Providências.

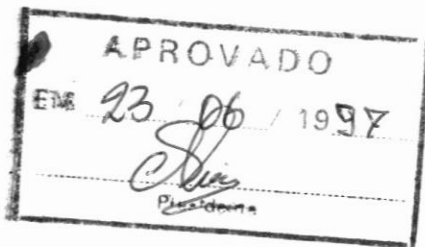
AUTORIA : Mesa Diretora.

BASE LEGAL : Maioria Absoluta, Votação Nominal.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
ADÃO CARLOS DA SILVA	<u>Sim</u>	<u>_____</u>
ALFREU GERALDO DE LIMA	<u>_____</u>	<u>Não</u>
ANTONIO AMANDO INÁCIO	<u>ausente</u>	<u>_____</u>
CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA	<u>ausente</u>	<u>_____</u>
CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN	<u>Sim</u>	<u>_____</u>
JOÃO VERCI DE LARA	<u>Sim</u>	<u>_____</u>
VALDECY FERNANDES DE SOUZA	<u>Sim</u>	<u>_____</u>
WÂNIA TRISTÃO DE SOUZA SANTOS	<u>Sim</u>	<u>_____</u>
A FAVOR(05) CONTRA(01)		

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 23 DE JUNHO DE 1.997.

EMBRANCO



BOLETIM DE APURAÇÃO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/97,
DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 0012/97.

EMENTA : Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e das outras Providências.

AUTORIA : Mesa Diretora.

BASE LEGAL : Maioria Absoluta, Votação Nominal.

VEREADORES

A FAVOR

CONTRA

ADÃO CARLOS DA SILVA
ALFREU GERALDO DE LIMA
ANTONIO AMANDO INÁCIO
CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA
CIRCONAR HENRIQUE HELLMANN
JOÃO VERCI DE LARA
VALDECY FERNANDES DE SOUZA
WÂNIA TRISTÃO DE SOUZA SANTOS

Sim

Sim

ausente

ausente

Sim

Sim

Sim

Sim

não

A FAVOR(05) CONTRA(01)

CAIPO NOVO DE RONDÔNIA, 23 DE JUNHO DE 1.997.

EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

APROVADO

EM 30 / 06 / 1997

Presidente

BOLETIM DE APURAÇÃO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/97, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 0012/97.

EMENTA : Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

AUTORIA : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

BASE LEGAL : Maioria Absoluta, Votação Nominal.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
ADÃO CARLOS DA SILVA	<u>Sim</u>	_____
ALFREU GERALDO DE LIMA	<u>Não</u>	_____
ANTONIO AMANDO INÁCIO	<u>Sim</u>	_____
CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA	<u>Sim</u>	_____
CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN	<u>Sim</u>	_____
JOÃO VERCÍ DE LARA	<u>Sim</u>	_____
VALDECY FERNANDES DE SOUZA/	<u>Sim</u>	_____
WÂNIA TRISTÃO DE SOUZA SANTOS	<u>Sim</u>	_____

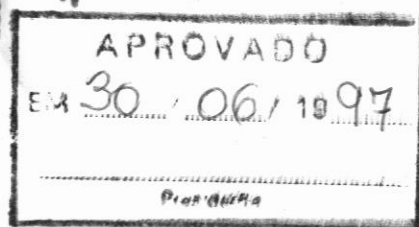
A FAVOR () CONTRA ()

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 30 DE JUNHO DE 1.997

CGC 63.762.967/0001-20

Avenida Tancredo Neves, s/n - Campo Novo de Rondônia - Rondônia

EMBRANCO



BOLETIM DE APURAÇÃO

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO 2º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/97, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 0012/97.

EMENTA : Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal e dá outras providências.

AUTORIA : MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

BASE LEGAL : Maioria Absoluta, Votação Nominal.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
ADÃO CARLOS DA SILVA	_____	_____
ALFREU GERALDO DE LIMA	_____	_____
ANTONIO AMANDO INÁCIO	_____	_____
CARLOS VANDERLE DE OLIVEIRA	_____	_____
CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN	_____	_____
JOÃO VERCÍ DE LARA	_____	_____
VALDECY FERNANDES DE SOUZA/	_____	_____
WÂNIA TRISTÃO DE SOUZA SANTOS	_____	_____
	A FAVOR ()	CONTRA()

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 30 DE JUNHO DE 1.997

EMBRANCO